



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito  
EDITAL nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a Lei nº 440/2021 e suas alterações, que institui o “Programa Bolsa Atleta Geral”, destinado a atender Atletas, Paratletas e Técnicos de desportos estudantis, amador e de alto rendimento em todas as modalidades esportivas, olímpicas ou não, torna público a abertura de inscrições para a concessão do Bolsa Atleta Geral, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### CAPÍTULO I DO OBJETO

**Art 1º** O Programa Bolsa Atleta Geral de que trata a Lei nº 440/2021 é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, destinado a atender Atletas, Paratletas e Técnicos de desportos estudantis, amador e de alto rendimento em todas as modalidades esportivas, olímpicas ou não.

**Art 2º** Constitui objeto deste Edital a concessão de até 50 (cinquenta) Bolsas, destinadas a Atletas, Paratletas e técnicos do Município de Jacaraú, com objetivo de incentivar e desenvolver o esporte em todos os níveis, divididas em 06 (seis) categorias.

**I CATEGORIA ATLETA ESTUDANTIL** - 20 bolsas no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada. **Pré-requisitos:**

- Idade mínima de 13 anos;
- Apresentar declaração de escolaridade ou equivalente;
- Ter participado dos jogos estudantis, Estaduais ou Nacionais no ano anterior, mediante comprovação;
- Declaração do treinador afirmando que o atleta está ativamente em treinamento, visando competições futuras;
- Apresentar plano de treinamento para futuras competições oficiais (Anexo V);
- Apresentar certificados de participação em Competições regulamentadas pelo órgão competente.

**II CATEGORIA ATLETA ESTADUAL** – 20 bolsas no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

**Pré-Requisitos:**

- Idade mínima de 14 anos;
- Apresentar declaração de escolaridade ou equivalente;
- Ter participado de Campeonatos Estaduais no ano anterior, mediante comprovação;
- Declaração da Entidade Estadual de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado clube e/ou associação;
- Apresentar plano de treinamento para futuras competições oficiais (Anexo V);

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

- f) Apresentar declaração da entidade Estadual – Federação atestando que o atleta participou, representando o estado, nos Campeonatos Nordeste e/ou Norte-Nordeste no ano anterior e com apresentação do resultado obtido, que o habilite ao pleito, e respectiva indicação no ranking regional ou comprovação que esteve na seleção do campeonato de referência.

**III CATEGORIA ATLETA NACIONAL** – 05 bolsas no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

**Pré-Requisitos:**

- Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva mediante comprovação;
- Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade (Confederação), mediante comprovação;
- Ter participado de evento da temporada nacional, sendo tal competição referendada pela confederação da respectiva modalidade ou que integre o ranking nacional da modalidade mediante comprovação.
- Apresentar plano de treinamento para futuras competições oficiais (Anexo V).
- Participação comprovada em competição esportiva máxima em âmbito nacional no ano anterior e com apresentação do resultado obtido, que o habilite ao pleito e respectiva indicação no ranking nacional.

**IV CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL** – 01 bolsa no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada; **Pré-Requisitos:**

- Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva mediante comprovação;
- Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade (Confederação);
- Apresentar plano de treinamento para futuras competições oficiais (Anexo V);
- Ter participado de competição internacional, indicada pela Entidade Nacional, no ano anterior ou última competição em que está pleiteando a bolsa;
- Apresentar certificados de participação em Competições regulamentadas pelo órgão competente.

**V CATEGORIA ATLETA OLÍMPICO/PARALÍMPICO** – 01 bolsas no valor mensal de 1.000,00 (Mil reais) cada. **Pré-Requisitos:**

- Ter integrado as delegações olímpicas ou paralímpica brasileiras de sua modalidade esportiva, ou obtido, previamente, índice oficial para participar dos próximos jogos, devidamente comprovado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB;
- Estar vinculado a uma entidade de prática desportiva mediante comprovação;
- Ter filiação à Entidade de Administração de sua modalidade (Confederação);
- Apresentar plano de treinamento para futuras competições oficiais (Anexo V).

**VI CATEGORIA TÉCNICO** – 03 bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente;

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

- b) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente; c) Possuir registro válido no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- d) Ter sido técnico ou auxiliar técnico de atleta, equipe ou delegação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele para o qual está sendo solicitada a bolsa;
- e) Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial e/ou em demais entidades de administração do desporto, na modalidade.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente em 2022, em virtude de todos os ocorridos com a pandemia da COVID-19, para efeito de concessão das bolsas serão aceitos os resultados obtidos pelos atletas desde o ano 2019.

**Art 3º** As quantidades previstas acima poderão ser redistribuídas entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas desde que estejam dentro do valor orçamentário estipulado.

**Art 4º** O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Jacaraú, bem como no Diário Oficial do Município.

### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

**Art 5º** Os interessados devem preencher o formulário de inscrição (Anexo II), que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacaraú, durante o período de 06 a 16 de setembro de 2022, bem como atender os seguintes requisitos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) Possuir residência comprovada no Município de Jacaraú desde 2019;
- c) Estar em plena atividade esportiva (Anexo V);
- d) Não receber patrocínio pela prática esportiva (Anexo VI);

**Art 6º** O atleta que atender às condições referentes a mais de uma categoria será enquadrado naquela, cujo valor da Bolsa Atleta Geral seja maior.

**Art 7º** Os atletas e paratletas interessados em pleitear as bolsas, devem verificar se sua federação atende a todos os pré-requisitos determinados para sua categoria, contidos neste Edital.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art 8º** Os atletas candidatos deverão preencher os anexos pertinentes à sua solicitação os quais são partes integrantes deste Edital e entregar à Secretaria de Esportes no prazo

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

estabelecido no Anexo I, no endereço da Secretaria Municipal de Esportes localizada na Rua Margarida Dias, S/N, Centro, Jacaraú/PB.

**Art 9º** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Esportes do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**Art 10** O candidato deverá entregar os documentos listados abaixo, no período de 06 de setembro de 2022 até o dia 16 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Esportes, aos cuidados do Secretário de Esportes, em **Envelope Lacrado**, identificado com nome do atleta, modalidade e categoria conforme anexo IV:

- I Cópia do Documento de Identidade e/ou certidão de nascimento do atleta;
- II Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do atleta;
- III Cópia do Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável ou Declaração de Residência autenticada em cartório e com cópia do contrato de aluguel há no mínimo um ano; IV Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante e/ou responsável legal;
- V Autorização dos pais ou responsável legal para atletas menores de 18 (dezoito) anos (Anexo III);
- VI Declaração de Responsabilidade das informações (Anexo VII);
- VII Comprovante de matrícula e frequência escolar da rede pública municipal ou estadual de Jacaraú-PB;
- VIII Cópia do laudo médico com CRM (**Paratletas**), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. IX Plano Esportivo do Atleta (Anexo V), contemplando programa de metas e/ou índices a atingir;

§ 1º O atleta que tiver o rendimento estudantil insatisfatório (reprovado) em 2021 será desclassificado do Bolsa Atleta.

§ 2º Não fará jus ao Bolsa Atleta o atleta ou paratleta que tiver vínculo empregatício junto a Prefeitura Municipal de Jacaraú-PB.

§ 3º Não será permitido e nem aceito nenhum documento após a entrega do envelope.

**Art 11** A Secretaria Municipal de Esportes publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Jacaraú as inscrições e resultado dos pedidos de concessão das bolsas conforme anexo I.

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Art 12** O processo de seleção para a concessão do programa Bolsa Atleta segue os critérios elencados neste Edital, pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, que será composta por 04 (quatro) integrantes, abaixo relacionados:

- a) Presidente da Comissão – Secretário Municipal de Esportes;
- b) Membro – Servidor lotado na Secretaria Municipal de Esportes;
- c) Membro – Servidor efetivo do município com formação em educação física;
- d) Membro - Representante dos atletas, escolhido em assembleia.

**Art 13** A Comissão do Programa Bolsa Atleta Geral será presidida pelo Secretário Municipal de Esportes, que votará nos casos em que for necessário desempate.

**Art 14** A Comissão não se responsabilizará por datas incompatíveis com o calendário internacional, nacional e estadual.

**Art 15** Os integrantes da Comissão do Programa Bolsa Atleta Geral poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de força maior.

**Art 16** A assembleia para escolha do representante dos atletas será presidida pelo Secretário Municipal de Esportes, e ocorrerá durante o período de entrega dos documentos dos requerentes a Bolsa.

**Art 17** A documentação entregue pelo atleta será analisada, e caso haja necessidade de esclarecimentos, deverão fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo 1º:** O Atleta ou seu responsável legal assinará Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta (Anexo VIII), aceitando todas as obrigações previstas neste Edital, além de se comprometer pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, sob pena de incidir nos crimes definidos nos arts. 299 e 304 do Código Penal Brasileiro.

### CAPÍTULO V DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**Art 18** Os candidatos inscritos serão avaliados através de 03 (três) etapas:

#### 1º Inscrição

#### 2º Análise de documentação

- a) A Comissão do Programa Bolsa Atleta Geral confere a documentação apresentada, com o preenchimento integral e correto do Formulário de Inscrição (Anexo II);

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

b) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão do Programa, do direito de excluir do Processo de Seleção qualquer candidato que preste informação comprovadamente inverídica desqualificando do

Programa por tempo indeterminado;

c) As Fichas de Inscrição serão avaliadas no período de 19 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022.

### 3º Julgamento e Classificação

a) Na avaliação será considerada a seguinte tabela para determinar as bolsas.

Nível	Resultado/Meta	Pontuação
Estudantil	Medalha de ouro	200 pontos
	Medalha de prata	150 pontos
	Medalha de bronze	100 pontos
	Melhor índice técnico	50 pontos
Estadual	Medalha de ouro	200 pontos
	Medalha de prata	150 pontos
	Medalha de bronze	100 pontos
	Melhor índice técnico	50 pontos
Nacional	Medalha de ouro	200 pontos
	Medalha de prata	150 pontos
	Medalha de bronze	100 pontos
	Melhor índice técnico	50 pontos
Internacional	Medalha de ouro	200 pontos
	Medalha de prata	150 pontos
	Medalha de bronze	100 pontos
	Melhor índice técnico	50 pontos
Olimpico/ Paralímpico	Medalha de ouro	200 pontos
	Medalha de prata	150 pontos
	Medalha de bronze	100 pontos
	Melhor índice técnico	50 pontos
Técnico	Competição estudantil	50 pontos
	Competição estadual	100 pontos
	Competição nacional	150 pontos
	Competição internacional	200 pontos
	Competição olímpica/paralímpica	250 pontos
	Campeão em qualquer modalidade	50 pontos

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

- b) Só serão aceitas competições Internacional e ou nacional, que forem chanceladas pela respectiva Confederação, filiada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional. No caso de o evento máximo da modalidade ser disputado em etapas, o resultado considerado para efeito de concessão da Bolsa Atleta Geral será apurado quando, ao final da temporada.
- c) Serão aceitas competições estaduais, aquelas que forem reconhecidas pela respectiva Federação, filiada a Confederação Brasileira de cada modalidade.
- d) Os candidatos classificados no resultado final do processo, dentro do limite de vagas oferecidas, serão convocados para assinatura do Termo de Adesão na Secretaria Municipal de Esportes.
- e) Em caso de haver inscritos a mais que a quantidade de bolsas ofertadas neste edital, serão contemplados os que obtiverem mais pontos conforme tabela supracitada.

### CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

**Art 19** A Secretaria Municipal de Esportes tornará público o resultado preliminar dia 26 de setembro de 2022 e serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura de Jacaraú.

**§ 1º** Os Atletas Candidatos poderão recorrer do Resultado preliminar no período de 26 a 27 de setembro de 2022.

**§ 2º** A relação oficial dos contemplados, bem como o resultado dos recursos serão divulgadas em 30 de setembro de 2022 conforme Anexo I.

### CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA BOLSA

**Art 20** O benefício concedido terá duração de 12 (doze) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art 21** A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas após assinatura do Termo de Adesão (Anexo VIII) e da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura de Jacaraú, em conta corrente da rede bancária em nome do atleta beneficiado.

**Art 22** A concessão do Bolsa Atleta Geral não gera qualquer vínculo empregatício entre os Atletas, Paratletas, Técnicos e a Administração Pública.

**Art 23** O atleta terá o prazo de 10 (dez) dias, após notificação, para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

**Art 24** O benefício concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso haja o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Programa mediante decisão fundamentada da Comissão do Programa.

### CAPÍTULO VIII DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA

**Art 25** Todo bolsista deverá obrigatoriamente estampar em seu equipamento esportivo o Brasão Oficial do Município de Jacaraú nos tamanhos mínimos de 11 (onze) cm de altura por 09 (nove) cm de largura e a logomarca do Bolsa Atleta Geral, identificando assim seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta Geral, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, sob pena de cancelamento do benefício.

**Art 26** O bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como banner e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade da Prefeitura Municipal de Jacaraú.

**Art 27** Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Município, que serão previamente agendados e realizados a critério da Secretaria Municipal de Esportes.

**§ 1º** A logomarca da Prefeitura Municipal de Jacaraú e do Programa Bolsa Atleta Geral se encontrarão disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de Jacaraú e na Secretaria Municipal de Esportes, ficando sob a responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante o benefício.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Esportes poderá durante o período de concessão do benefício, utilizar a imagem do atleta nos veículos de comunicação, e para produzir peças publicitárias do Programa Bolsa Atleta Geral.

**Art 28** Somente o beneficiário do programa poderá ser credenciado para receber o pagamento.

**Art 29** O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação;
- b) Material esportivo;
- c) Taxas de inscrição em competições;
- d) Transporte; e
- e) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único:** Fica proibido o uso de incentivo “Bolsa Atleta Geral” para pagamento de consultas, exames, compra de medicamentos, dentre outras despesas que não estejam previstas neste edital.

**Art 30** O atleta deverá apresentar a Comissão do Programa Bolsa Atleta Geral, o relatório comprovando as despesas mensalmente de acordo com Manual de Utilização e Prestação de Contas a ser expedido pela Secretaria Municipal de Esportes.

**§ 1º** A Comissão do Programa Bolsa Atleta Geral, bem como a Secretaria Municipal de Esportes não se responsabilizam pelos valores gastos além do valor estipulado do benefício.

**§ 2º** Na hipótese de não utilização do valor total do benefício, o atleta deverá realizar a devolução dos valores de acordo com as normas estabelecidas no Manual a ser expedido pela Secretaria Municipal de Esportes.

### CAPÍTULO IX DO CANCELAMENTO

**Art 31** Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação e/ou Confederação em atitude anti-desportiva;
- b) Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação durante a vigência do Bolsa Atleta Geral;
- d) Fazer uso indevido do auxílio recebido;
- e) Envolver-se em processo criminal civil e/ou militar;
- f) For condenado por uso de doping;
- g) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino nos casos de atletas menores de idade;
- h) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste Edital;

**Parágrafo Único:** Para efeito de entendimento da letra “D” do Art 31º, aplica-se a todos os casos de atletas estudantis. Nos demais casos, o atleta poderá representar outra equipe em alguma competição esporádica em que sua equipe de origem não participe, sem que haja desligamento do clube jacarauense e que esteja em comum acordo com o técnico da referida equipe.

### CAPÍTULO X DA SUSPENSÃO

**Art 32** Os Recursos poderão ser suspensos se o atleta:

- a) Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de inserir no uniforme e/ou equipamentos aos logomarcas exigidas neste edital, após o prazo estipulado, sendo responsabilidade do atleta a comprovação;
- d) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, sem justa causa;
- e) Tiver rendimento estudantil insatisfatório (média estudantil) em 03 (três) ou mais disciplinas durante 02 meses consecutivos ou 03 meses alternados;

**Parágrafo Único:** Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que o retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta Geral.

### CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art 33** Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos públicos recebidos na forma e nos prazos fixados no Manual de Utilização e Prestação de Contas a ser expedido em conformidade com este edital.

**Art 34** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada à Secretaria Municipal de Esportes, devendo conter:

- I Declaração do beneficiário do Bolsa Atleta Geral, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do balancete das despesas realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela; II Relatório das atividades e resultados com local, data e fotos;

**Art 35** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

**Art 36** Superado o prazo previsto neste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do Programa Bolsa Atleta será extinto, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte, sendo exigido o ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

**Art 37** Sem prejuízo do artigo 35º, o atleta que tiver extinto o benefício do Programa Bolsa Atleta Geral ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

### CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 38** O candidato ao preencher a Ficha de Inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas exigidas neste processo;

**Art 39** Os documentos dos candidatos não serão devolvidos, ficando retidos na Secretaria Municipal de Esportes para necessidades legais;

**Art 40** Não será permitido acesso e/ou análise de nenhuma documentação do atleta após a entrega.

**Art 41** Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa Atleta Geral.

**Art 42** Toda e qualquer decisão da Comissão do Programa Bolsa Atleta Geral é soberana e definitiva.

**Art 43** Fica eleita a Comarca de Jacaraú, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Gabinete do prefeito constitucional do município de Jacaraú, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2022.**

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
Prefeito Constitucional

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO I CRONOGRAMA

<b>Período de inscrição</b>	<b>06 a 16 de setembro de 2022</b>
<b>Formação da banca avaliadora</b>	<b>14 de setembro de 2022</b>
<b>Período de avaliação das inscrições</b>	<b>19 a 23 de setembro de 2022</b>
<b>Período de recurso</b>	<b>26 a 27 de setembro de 2022</b>
<b>Resultado pós recurso</b>	<b>30 de setembro de 2022</b>

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSA ATLETA GERAL

CATEGORIA DA BOLSA ATLETA E DADOS PESSOAIS DO ATLETA (para preenchimento pelo atleta ou responsável, nos casos de menores de 18 anos)

Nome completo:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:		Sexo:
Naturalidade:		
Endereço residencial:		CEP:
Complemento:		Bairro:
Cidade:		Estado:
Telefone Residencial:		Celular:
E-mail:		

#### ATLETA MENOR DE 18 ANOS

Nome do responsável:	
CPF:	Telefone:

#### QUANTO A BOLSA REQUERIDA

Modalidade do atleta:
-----------------------

#### Categoria do pleito:

- ( ) ATLETA ESTUDANTIL  
 ( ) ATLETA ESTADUAL  
 ( ) ATLETA NACIONAL  
 ( ) ATLETA INTERNACIONAL  
 ( ) ATLETA OLÍMPICO OU PARALÍMPICO  
 ( ) TÉCNICO

Jacaraú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do atleta ou responsável

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
 Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
 Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**  
**Autorização dos pais**

### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, responsável legal pelo atleta  
\_\_\_\_\_, o (a) autorizo a participar do  
processo de seleção para a concessão do Bolsa Atleta Geral 2022, e declaro estar ciente de  
todas as normas dispostas no edital nº 001/2022.

Jacaraú, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO IV

#### MODELO DE ENVELOPE (NOME DO ATLETA; MODALIDADE; CATEGORIA)

**NOME DO ATLETA (Nome completo)\***

**MODALIDADE (Esporte praticado)\***

**CATEGORIA (Categoria que irá concorrer)\***

\*As indicações escritas em vermelho servem apenas como exemplo para o preenchimento.

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO V

#### PLANO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPECÍFICAS ANUAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_/\_\_/\_\_, órgão expeditor/UF \_\_\_\_\_,  
inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao  
programa Bolsa Atleta na categoria \_\_\_\_\_, instituído pela Lei 440/2021 e  
suas alterações, devendo se respeitar os ditames previstos em Lei e estabelecidos abaixo:  
Venho por meio deste, apresentar para fins de inscrição, plano esportivo, contendo plano de  
treinamento, objetivos e metas esportivas. Exemplo:

LOCAL DE TREINAMENTO	EVENTO	META	LOCAL DO EVENTO	PERÍODO
Clube	Campeonato estadual	1º lugar	Cidade/Estado	Dia/mês/ano

\*Caso o calendário não esteja definido, inserir datas previstas ou apenas "a definir".

\*\*As indicações escritas em vermelho servem apenas como exemplo para o preenchimento.

Jacaraú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (para atleta menor de 18 anos)

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaráú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaráú  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expeditor/UF  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não  
receber qualquer patrocínio esportivo.

Jacaráú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) atleta

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaráú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaráú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_/\_\_/\_\_\_\_, órgão expeditor/UF  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser  
verídica as informações expostas e assumo responsabilidade sobre as mesmas.

Jacaraú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) atleta

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2022

Jacaraú, 06 de setembro de 2022 – terça-feira

Nº 85

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Jacaraú  
Gabinete do Prefeito

### **ANEXO VIII** **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA**

O termo de adesão será preenchido na Secretaria Municipal de Esportes após a classificação dos candidatos.

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com

Rua Augusto Luna, 45 – centro – Jacaraú (PB) – CEP: 58278-000 – CNPJ: 08.947.699/0001-03  
Fone: (83) 3295-1892 / E-mail: prefeituramunicipaldejacarau@gmail.com